

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - MARCUS VINICIUS DE SOUZA
 Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, incisos I e II da CF/88, C/ Red. da Ec 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art.4º e 6º da Lc 64/02 e Decreto 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
63490-5	Orlando de Mello	Flavia Alves Caetano	23/03/2015	18/04/2015
63499-9	Elio Domingos	Nazira Alves Domingos	22/04/2015	28/04/2015
63500-6	Ieda Lucia da Silva Marques	Iago Jose Marques, Rubens Marques Pereira	17/04/2015	28/04/2015
63501-4	Euclides Candido	Idalgisa Dias Candido	12/04/2015	29/04/2015
63503-0	Jose Batista de Paula	Ilda Oliveira de Paula	18/04/2015	29/04/2015
63505-7	Adila Malaquias Lomeu	Samuel Lomeu Fernandes	19/03/2015	29/04/2015
63506-5	Juraci da Silva Matos	Laura Nunes de Matos	20/04/2015	29/04/2015
63512-0	Selva Joana de Oliveira	Milton Ennes de Oliveira	21/04/2015	30/04/2015
63513-8	Nelson Soares da Silva	Iolanda Sales Machado da Silva	09/04/2015	30/04/2015
63514-6	Sara Lucia Sangy Rodrigues	Antonio Manoel de Souza Rodrigues	25/04/2015	30/04/2015

Cancelamento do benefício de pensão, por contrariar o disposto Lei nº 1195/54:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência
18148-0	Manoel da Costa Pinto	Maristela Aparecida Pinto	19/02/2003

EDITAL Nº 3943/2015 e 3945/2015 DE NOTIFICAÇÃO DE PENSIONISTAS DO IPSEMG QUE NÃO ATENDERAM À CONVOCAÇÃO DO RECADASTRAMENTO ANUAL

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, durante a realização do cadastramento anual de seus pensionistas, previsto no artigo 46 da Lei Complementar nº 64, de 2002 e artigo 39, II, do Decreto nº 42.758, de 2002, comunica que até a presente data não identificou o cadastramento dos pensionistas constantes da relação abaixo. Diante disso, o IPSEMG NOTIFICA os pensionistas e seus representantes legais (nos casos em que couber) a comparecerem, até o último dia útil deste mês, a uma das Unidades Regionais do IPSEMG, na capital ou interior, munidos do CPF, identidade e contracheque. Caso o pensionista seja tutelado, ou menor sob guarda ou menor de 18 anos, o cadastramento deverá ser feito na presença do seu representante legal. O cadastramento de pensionista curatelado poderá ser realizado pelo seu representante legal, sem a presença do pensionista.

Os pensionistas impossibilitados de locomoção por problemas de saúde devem: se residentes em BH: solicitar visita domiciliar pelo telefone 155 (a ligação é gratuita); ou se residentes no interior: solicitar visita domiciliar à uma Unidade Regional do IPSEMG mais próxima e apresentar, no momento da visita, CPF, identidade e contracheque. Caso resida em local onde não tenha Regional do IPSEMG, o pensionista deverá preencher a "Declaração de Vida e Residência" (disponível em www.ipsemg.mg.gov.br/Previdência/Recadastramento anual de pensionistas), devidamente assinada com firma reconhecida presencialmente em cartório (não se admitindo reconhecimento de firma por semelhança) e mais as assinaturas simples de duas testemunhas e enviá-la à Gerência de Benefícios/Controladoria, localizado no 3º andar do Prédio "Gerais" da Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Americo Gianetti, s/n, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901.

O IPSEMG CIENTIFICA que o não comparecimento até o último dia útil deste mês acarretará a retenção preventiva do pagamento da pensão, que será restabelecido logo o pensionista se recadastrado. Maiores informações: ligar gratuitamente para 155 (se residente em Minas Gerais) ou, senão, para (31) 3303-7995 (ligação tarifada). Para maiores informações envie e-mail para diprevresponde@ipsemg.mg.gov.br
 Relação dos pensionistas por ordem alfabética e respectivos instituidores da pensão:

Pensionista	Instituidor(a) da pensão
Adelandia Vieira Costa	Nicodemus Cardoso Filho
Adenisia Ribeiro da Cunha	Pedro Pereira dos Santos
Adilson Jose Menezes	Maria do Carmo Alves
Adriana Cristina Ferreira	Manoelino Ferreira
Adriano Goncalves Rodrigues	Elisabeth Machado Rodrigues
Afonso Ferreira da Silva	Maria Neuzza da Silva
Alberto Ferreira dos Santos	Ilca Souto Santos
Almir Elias Teixeira Mauad	Tania Mara Nogueira da Silva Mauad
Almir Rodrigues de Souza	Jair Rodrigues de Souza
Ana Flavia de Oliveira	Jose Carlos de Oliveira
Ana Vitoria dos Santos Trancolino	Jose Carlos Trancolino
Andreza Pereira dos Santos	Gervasio Marques dos Santos
Antonio Carlos Luiz de Freitas	Ana Maria da Silva Freitas
Antonio Luiz de Azevedo	Valdemi Vieira de Carvalho Azevedo
Aparecida Correa de Almeida	Roberto Pereira de Almeida
Aristeu de Almeida Pacheco	Edna Goncalves de Almeida Pacheco
Arlene Dias Blom	Paulo Sergio Jardim
Atos Pereira da Silva	Maria Jose Correa da Silva
Barbara Alves Moreira	Jose Moreira
Caio Lucas Queiroz Padilha	Luciana Queiroz Andrade Padilha
Carolyne Fernandes Souza	Ronaldo de Oliveira Sousa
Caroline Rodrigues Campelo	Egrivane Rodrigues de Oliveira
Claudio Roberto Franca	Naila Beatriz de Souza Franca
Conceicao Gomes de Souza	Ana Souza Gomes
Daniel Pereira Gervasio	Clemente Lopes Gervasio
Darquiline Neres Santiago	Ozorio Neres Santiago
Delfim Pereira Marques	Celida Maria de Sousa Correa Marques
Delzita Barbosa Lemes	Pedro da Silva Lemes
Derzil Pereira Batista	Firmina Firmino Batista
Dionizia Alves Ribeiro	Joaquim Ribeiro de Lima
Domingos Fontoura Dutra	Ligia Pinto Dutra
Doralice Regina Ferreira	Raymundo Ventura Filho
Edilson Neves da Silva Filho	Carmem Helena Aparecida Metrelles Neves
Edith Menezes Viana Alves	Oswaldo Alves
Eduardo Campos Bicalho	Beatriz de Campos Gloria
Efigenia de Carvalho Soares	Jose Aurelio Soares
Ehivane Helena Arabe	Oswaldo Moreira Arabe
Elza Alvares da Silva Rabelo	Jose Sebastiao Rabelo
Elza Andrade Carneiro Motta	Jose Drumond Motta
Elza Pereira dos Santos	Decio Vitorino dos Santos
Enequina Gabriela dos Santos	Joao Gregorio dos Santos
Eni Ferreira Vieira	Valter Barbosa Vieira
Eucimar Gomes de Miranda Alves	Jose Luiz Alves
Evanir Ferreira Alves	Gesio Candido Alves
Felipe Pinheiro Leal	Angela Maria Pinheiro Leal
Fernando Davi de Souza Pereira	Fernanda Rogel de Souza
Gabriel Carvalho da Silva	Anivaldo Ermínio da Silva
Geisa de Almeida Gama Klass	Marcel Klass
Generosa Candida Leao	Jose da Paixao Pereira Leao
Genilson Ramos Silva	Joao Soares da Silva
Geovana Piazentine	Arlei Piazentine
Geralda Arcisa de Jesus	Batista Luiz da Silva
Geralda Camilo Gomes Fernandes	Antonio Pio Fernandes
Gervasio Rocha Lima	Maria do Socorro Rocha Lima
Glauca Cristina Oliveira Gomes	Valdenir de Oliveira Gomes
Glavcon de Sousa Gama	Aparecida Maria da Silva Gama
Helena Aparecida de Paula	Darcy Vicente de Paula
Hilda Lucia de Assis Moura	Augusto dos Santos Moura
Icaro Gabriel Chaves	Jose Paulo da Silveira Chaves
Irani da Gloria da Silva Neiva	Areny Paixao da Silva Neiva
Isabella Montez Pinto Topan	Simone Montez Pinto Monteiro
Isadora Piazentine	Arlei Piazentine
Jessica Basilio da Silva	Inacio Salvador da Silva
Joao Pedro Gomes Parreiras	Regina Raimunda Gomes Parreiras
Joao de Campos Maciel	Crisola Miranda Campos
Jose Alves de Brito	Etelvina Silveira
Jose Carlos de Oliveira	Jose Sebastiao de Oliveira
Jose Deodato de Araujo	Maria Eunice Pena Alves
Jose Divino Ladeira	Elza de Jesus Ladeira
Jose Lucio dos Santos	Daguimar Ribeiro dos Santos
Jose Mario Dias da Rocha	Maria da Conceicao Mota Coelho
Jose Mario Esteves Viana	Ester Araujo Viana
Jose Rodrigues de Meneses	Maria Jose Rodrigues
Jose de Arimathea Nogueira Rocha	Evanirce Dias Barbosa Rocha
Julia Martins Ferreira Carneiro	Sergio Luiz Ferreira Carneiro

Juliana Marques da Mota	Moises Alves Amorim
Kayllane Junia da Cruz Mariano	Iraci Felipe Mariano
Leticia Medeiros de Almeida Freitas	Jorge Luiz de Freitas
Lina Rozenda Martins Felipe	Joaquim Felipe Donato
Livia Danielle Vieira Lima	Daniel Vieira Lima
Lizana Moreira Lima	Mucio Scevola Gonzaga Jayme
Lourival Fernando	Deonir Alves Fernando
Lucas Valinhas Oliveira	Luci Aparecida de Oliveira Valinhas
Luci Queiroz Santos	Nicolina Santos
Luiz Reis Arruda	Maria Aparecida Arruda
Luzia Eduardo Zuza	Valdemar Parreiras Zuza
Marcia da Silva Vieira	Fabio Marques Bandeira
Marcia dos Santos Vaz de Souza	Jair Vaz de Souza
Marcio Henrique da Silva Macena	Romilda Alves da Silva
Marcos Vinicius Rodrigues de Sousa	Virgila Moreira de Sousa
Maria Amelia da Silva	Vicente Afonso da Silva
Maria Barroso Neto	Jose Inocencio Marques
Maria Cilene Brito Vieira	Altamir Dias Vieira
Maria Dalva Freitas Oliveira	Antonio Soares de Oliveira
Maria Donata Rodrigues	Celestino Tomaz
Maria Eduarda Gomes Junqueira	Linamar Rodrigues Gomes
Maria Ferreira da Silva	Apolinario Ferreira do Nascimento
Maria Fraga Saraiva	Benjamin Saraiva
Maria Geralda Fernandes dos Santos	Edgard Fernandes dos Santos
Maria Gisele de Andrade	Hilton Pereira de Andrade
Maria Januaria Lina	Eugenio Lino dos Santos
Maria Jose Guimaraes Teixeira Lana	Raimundo Teixeira Lana
Maria Jose Lombe	Armando da Silva
Maria Jose Pereira de Morais	Vinicius Vilhena de Morais
Maria Jose Soares Starling	Marcos Roberto Mansur Starling
Maria Jose de Castro Mendes Honorio	Jose Mendes Honorio
Maria Jose de Souza	Eni Maria de Souza
Maria Luiza Silva Carvalho	Ismael de Oliveira Carvalho
Maria da Conceicao Rocha	Vicente Manoel Prudencio
Maria das Dores Duarte Sales	Geraldo Milton Sales
Maria das Dores Farias de Carvalho	Joao Gomes de Carvalho
Maria das Dores Pereira Dourado	Sebastiao Francisco Dourado
Maria de Fatima de Barros	Alexandre Rincon Natal
Maria de Lourdes Galdino	Odete Galdino da Purificacao
Maria de Oliveira Matos	Antonio Garcia de Matos
Maria dos Santos Fernandes	Bertino Gomes Fernandes

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS - ELIANE ROCHA DE ARAÚJO ANDRADE

Indefere por falta de amparo legal requerimento(s) de pensão por morte a:

Instituidor(a)	Requerente(s)
Wilson Tostes	Zenilda Tostes Mendes

Restabelece o pagamento do benefício de pensão:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência
49.178-0	Luci Gomes de Souza	Antônio Gonçalves de Sousa	01/02/2015

04 692863 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A

Diretor-Presidente: Carlos Vanderley Soares

A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, torna pública a situação de convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público – Edital 01/2011.
 VESPASIANO: Para apresentação na MGS em até 08 dias úteis a partir desta publicação. Convocados para outra cidade (BELO HORIZONTE): AUXILIAR DE SERVIÇOS (M): Fabio Fernandes Pereira, Tiago De Souza Pereira, Marcelo Augusto Moreira, Bruno Alexander Ferreira De Faria, Valdir Eustaquio Fonseca Junior, Daniel Pereira De Almeida, Natanel Souza Oliveira.

A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, torna pública a situação de convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público – Edital 01/2015.
 BELO HORIZONTE: Para apresentação na MGS em até 04 dias úteis a partir desta publicação. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES: Claudineia Teixeira Pereira, Maria Valdivina Mota, Maria Da Conceição De Almeida Santos, Rosilda Maria De Souza Silva, Leonardo Raimundo De Carvalho, Carlos Maciel De Oliveira, Flavia Cristina Dutra Da Silva, Marcio Jose Arruda Gandra, Eli-zangela Ribeiro De Souza, Carlos Augusto Da Silva, Itamar Moreira Dos Santos, Jailton Da Silva Santos, Moises Elias De Oliveira, Daiana Priscila Da Silva Pereira, Guilherme Lael Lizandro, Maura Livia Neves Barbosa, Marcelo De Jesus Araujo, Shirlei Do Nascimento, Dione Madureira Costa, Leandro Guimaraes De Deus, Uard Miguel Alchaar, Maria Imaculada Moreira De Oliveira, Cely Santana De Oliveira Da Silva, Maria Elizabeth Gomes Moreira, Carlos Henrique Marques, Pamela Christina Da Silva Melo, Gabriel Douglas Silva Santana, Arnaldo Pereira Junior, Aderbal Barbosa Mendes, Raimundo Donato Da Cruz.
 VESPASIANO: Para apresentação na MGS em até 04 dias úteis a partir desta publicação. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES: Jacqueline Antunes Ribeiro, Lisiane Raquel Dos Santos. DESISTENTES: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES: Elaine Clara Aguiar, Joao Carlos Da Silva.

04 692799 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 4771, DE 4 DE MAIO DE 2015

Divulga o montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização relativamente ao mês de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º O montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização a que se refere o art. 39 do Anexo

VIII do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, relativamente ao mês de maio de 2015, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Fazenda, aos 4 de maio de 2015; 227ª da Independência do Brasil.
 JOSE AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
 Secretário de Estado de Fazenda

04 692421 - 1

Assunto: Pensão Especial Acidentária instituída pela Lei estadual n.º 9.683, de 12 de outubro de 1988.
 Interessadas: Elizabeth Lemos de Sena Barbosa e Outros
 D E S P A C H O

Com fundamento no Parecer Jurídico AJUR n.º 10036/15, emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta, DEFIRO o pagamento de pensão especial acidentária, nos termos do art. 1º, caput, da Lei Estadual n.º 9.683, de 12 de outubro de 1988, formulado por ELIZABETH LEMOS DE SENA BARBOSA, para si e representando seus filhos Igor Sena Muniz Barbosa, nascido em 06.11.2001, e Rebecca Sena Muniz Barbosa, nascida em 13.12.2006, em virtude do óbito do ex-Cabo PM EDNALDO MUNIZ BARBOSA, nº 113.530-0, ocorrido em 06.03.2013. Nos termos do art. 5º da Lei nº 9.683/88, o valor da pensão, correspondente à remuneração do militar, será pago na fração da metade ao cônjuge sobrevivente e a outra metade, em rateio em cotas iguais aos filhos menores, até atingirem a maioridade, sendo que a cota atribuída a qualquer dos beneficiários reverterá em benefício dos demais, quando ocorrer sua morte, casamento ou cessação da incapacidade. O pagamento da pensão será devido a partir de 28.05.2014, nos termos do caput do art. 6º, da mencionada Lei.
 Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para providências complementares.
 Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 4 de maio de 2015.

JOSE AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA

Secretário de Estado de Fazenda

04 692729 - 1

Subsecretaria da Receita Estadual

COMUNICADO SRE Nº 04, DE 4 DE MAIO DE 2015
 O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 8º do art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e na Resolução nº 4.761, de 1º de abril de 2015,

COMUNICA:
 Relativamente às transferências ou utilizações de crédito acumulado do ICMS do mês de abril de 2015, os valores de que trata o § 8º do art. 39 do Anexo VIII do RICMS foram os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
Valor do montante global máximo liberado	6.000.000,00
Valor consolidado das transferências/utilizações autorizadas	6.000.000,00
Valor residual do montante global máximo	0,00

Relativamente às solicitações efetuadas, a senha, a respectiva data e hora do protocolo e a situação do pedido são as seguintes:

PROTÓCOLO	DATA	HORA	DESCRIÇÃO DO MOTIVO
5545	25/10/2013	14:15:26	CONCEDIDO
5546	25/10/2013	14:17:36	CONCEDIDO
5547	25/10/2013	14:18:59	CONCEDIDO
5548	25/10/2013	14:20:55	EXCEDENTE
5549	25/10/2013	14:22:36	EXCEDENTE



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



**IMPRESA OFICIAL
MINAS GERAIS**

CIDADANIA

Economizar água e energia é uma idéia brilhante.

ECONOMIZE